



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE N.º 3.254, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 3.194 de 18 de março de 2021 e dá outras providências.

O Povo Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º da Lei n.º 3.194 de 18 de março de 2021 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:"

Art. 2º. Fica suprimido o inciso VII do art. 2º da a Lei n.º 3.194 de 18 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Matipó, 22 de novembro de 2022.


FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal

Certificamos que o presente ato foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Matipó (MG) no dia 22 / 11 / 22, conforme o Art. 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Lei n° 1.881 / 2005

Denise Teixeira Coelho

Supervisora de Serviços